



PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Institui o “Dia Municipal do Pescador” no Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e, dá outras providências.

O Vereador **CRYSTENNYS MOTA DE SOUZA PAIVA**, no uso das suas atribuições legais propõe para deliberação do Plenário e, faz saber que a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí aprova, e o Chefe do Poder Executivo municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o **"Dia Municipal do Pescador"** no município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho, em consonância com o Dia Nacional do Pescador.

Art. 2º - O **"Dia Municipal do Pescador"** passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Caraúbas do Piauí, sendo considerado um momento de celebração, valorização e reconhecimento da profissão de pescador e sua relevância cultural e econômica para o município e região.

Art. 3º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da programação desse dia em toda a circunscrição municipal.

Art. 4º - A data tem como objetivo:

- I - Valorizar o pescador como símbolo da identidade nordestina e agente essencial na pesca que movimenta vários setores da economia, gerando emprego e renda para milhares de pessoas de forma direta e indireta;
- II - Resgatar e preservar as tradições culturais associadas ao pescador;
- III - Reconhecer a relevância econômica e social do trabalho do pescador no contexto do município e da região.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, em 14 de outubro de 2025.

Crystennys Mota de Souza Paiva
Vereador